



Diretor: Edeimar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 56 Nº 2830
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 40 Nº 1917
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefax - (44) 3323-2543
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 03 de Julho de 2016

Atleta de Colorado conduz Tocha Olímpica em Maringá

Ela é feita para o mundo e levou consigo bela recordação do Paraná

A primeira Olimpíada da América do Sul, no Rio de Janeiro está para dar a largada inicial. O clima do país a cada dia reúne milhares de pessoas ao logo do percurso nas cidades brasileiras e no Paraná. Maringá foi uma delas e que oportunizou o atleta Rodrigo Moia (32 anos) de Colorado no revezamento.

O caminho do “Fogo Simbólico” iniciou em 21 de abril de 2016, após o ritual milenar na sede das Nações Unidas, em Genebra, e o revezamento segue então até o acendimento da pira na abertura dos Jogos, no Maracanã, Rio de Janeiro. Celebrar a chama Olímpica é aquecer o Brasil para os Jogos Olímpicos Rio 2016. Esse foi o objetivo da Coca-Cola no revezamento da Tocha Olímpica, que no Brasil, começou no dia 3 de maio, em Brasília.

A marca revelou 2.400 pessoas que tiveram a oportunidade única de conduzir

o ícone Olímpico pela Coca-Cola. Os condutores foram escolhidos através do conceito Isso É Ouro, criado para a campanha nacional de seleção da Coca-Cola, que recebeu mais de 17.000 inscritos.

E, foi por meio desta promoção que o atleta Rodrigo Moia de Colorado decidiu inscrever-se e contar um pouco do Projeto Social, no qual é o grande idealizador. No ato da inscrição relatou que cuidava de um projeto social de atletismo; “Tudo muito simples, chão batido, no meio do pasto, pedras, cacos de vidros e até mesmo quando ficava escuro treinávamos no meio da rua, as crianças descalças, não tinha quase nada; apenas, o desejo de levar aqueles pequenos um pouco mais de alegria, e por este motivo que contei um pouco da minha história.

Para mim é realizar um sonho, pois não tive oportunidades no esporte quando criança, e hoje representar todas as

crianças do projeto carregando a Tocha Olímpica sem dúvida seria minha maior satisfação de estar representando milhares de brasileiros; e deu no que deu, fui escolhido”.

O revezamento da tocha em Maringá começou por volta das 10h, ao todo, 39 pessoas conduziram a chama olímpica, passando pelas principais vias da cidade Canção.

Rodrigo Moia teve como referencia no seu revezamento pela Avenida São Paulo, próximo do Ponto de Onibus do IAP ele correu ciceroneado por seis policiais seguranças dos Jogos Olímpicos. A Tocha também “nadou” pela piscina da Vila Olímpica maringaense, gerenciada por outro Colorado, André Luiz Miosso, professor educação física. A atleta Fátima Okuhara foi quem conduziu o fogo pela água – com um braço ela nadava, com o outro ela erguia a chama olímpica.

Outro destaque foi a



ciclista Gabriela Yumi, que, montada na bicicleta, conduziu o fogo olímpico pelo velódromo municipal de Maringá, onde frequentemente treina a seleção nacional da modalidade.

O revezamento terminou no Estádio Willie Davids, com Guilherme Santana, guia da atleta Jerusa Geber no atletismo paraolímpico, frente à centenas de pessoas.

Eu fui um Conductor da Tocha Olímpica Rio 2016 #issoéouro



Coca-Cola



PATROCINADOR OFICIAL DO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA

O percurso da tocha pelo Paraná deu uma trégua, mas retorna ao nosso Estado no dia 14 de julho, passando por mais oito cidades inclusive Curitiba.

Colorado está vivenciando um marco histórico dentro das Olimpíadas do Rio/2016. A capital do Rodeio fez parte do roteiro do revezamento da tocha em Maringá, através de Rodrigo Moia, que fez de Colorado uma das pouquíssimas cidades com o privilégio de servir de abrigo para o símbolo olímpico para o resto da vida, um verdadeiro marco.

O clima de festa começou a contagiar os moradores, e os empresários Aparecido e Marcelo Barrivieira (pai e filho) não ficaram para trás. Proprietários da Construtora Valério montaram um “altar” no interior da loja para a original Tocha Olímpica, descansar já que com a correria diária e sem a certeza de ter tempo para ver a tocha olímpica pessoalmente durante o percurso, o povo da cidade não teria como se deslocar. “Fizemos um expositor para a “Tocha” à fim de que todos possam ter acesso. Cidão e Burcão como são mais conhecidos contam que a maior motivação foi a beleza que envolve todo o acontecimento”



5º Encontro dos Amigos de Inajá entra para o calendário anual



No próximo sábado (dia 9) será realizado o 5º Encontro de Amigos de Inajá. Como em anos anteriores, esta versão não será quebrada a tradição e o evento, será mesmo no Clube da Piscina onde acontecerá o jantar de confraternização, ocasião que oportuniza relembrar os velhos tempos.

Uma das organizadoras do evento, garantiu que, mesmo com a Festa do

Padroeiro “São Pedro” que será realizado na igreja católica os participantes vão se mesclar aos dois eventos, se divertindo ao som contagiante dos muitos artistas locais.

Para os inajaenses que residem em no município mormente os mais jovens, será uma grande oportunidade de se reunirem e confraternizarem com os velhos e novos amigos, além de saborear

os quitutes da cozinha local. Segundo a organização, estes encontro foram aprovados por Lei Municipal e, “Se depender de nós, já entrou para o calendário de festas da nossa cidade.

Vamos fazer esse encontro virar tradição”. comentou a inajaense que garantiu a presença de filhos da terra, que hoje fazem sucesso por este mundão de DEUS à fora.

“Mirandinha” condutor da Tocha Olímpica nos E.U.A.

Gilmar Rocha ex-atleta de futebol de campo o popular “Mirandinha” de Nova Esperança, aos 26 anos de idade foi contemplado na promoção Mitsubishi e Aiko para o revezamento que ocorreu nos Jogos Olímpicos de Los Angeles, no ano de 1984, quando ele conduziu a tocha por 1 km, no Brooklyn, com mais cinco brasileiros inclusive o recordista mundial João Carlos de Oliveira, o João do Pulo; “A emoção é muito grande, por conduzir a Tocha numa época de disciplina absoluta; tive como cicerones seis militares da Força Nacional de Segurança e um atleta todos daquele País que se em caso de acidente comigo, o atleta reserva completaria o meu revezamento”.

Durante entrevista, Mirandinha visivelmente emocionado, garganta embargada diz: “Olha meu amigo repórter, se cair uma lágrima, não vou ter vergonha de soltá-la; foi gratificante dividir o quarto de dormir por 15 dias e no então consagrado João do Pulo e outros quatro colegas que também foram contemplados na promoção pelas empresas americanas. Todo o traslado, estadia, tudo realizado pela iniciativa privada, numa simples compra que fiz numa das filiais “Casas Pernambucanas” (local) de um dos produtos Mitsubishi com direito a cupom, fui contemplado pelas mãos DIVINA. Tenho o símbolo em mãos e muitas fotos, reportagens em jornais, revistas, guardadas com muito carinho.



A Tocha traz estampada em volta na sua parte superior o Templo do Coliseu de Los Angeles. Talvez nenhum atleta na história tenha percorrido um caminho tão tortuoso e longo que percorri, por mais de 30 minutos. Fico muito feliz por saber que o empresário e professor Rodrigo Moia de Colorado esteve no revezamento da “Chama Olímpica” num lugar como a Cidade Canção é um momento único pelo qual o Brasil vai passar”.



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETONº 405/2016

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º) Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora **DIVINA DA SILVA SANTANA**, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R\$. 1.947,44 (Um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º) Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º) O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Portaria nº 200/2016

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado - Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001, publicado no Jornal - O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 405/2016 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora: **DIVINA DA SILVA ANTONES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R\$. 1.947,44 (Um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 28 de junho de 2016.

MARCOS ANTONIO FURARI
Diretor Presidente

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor Prev. Atuarial

THIAGO MANZANO RODRIGUES
Diretor Adm. Financeiro



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

Rua: Conde Francisco Matarazzo, n.º 482 - Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 005/2016

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Conta do Repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPASI.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 901/2014 de 19 de Dezembro de 2014. Considerando a deliberação realizada na plenária de 01 de Julho de 2016 (01/07/2016).

RESOLVE:

Art. 1º Delibera Favoravelmente a utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social - PPASI, entre os meses de Julho e Dezembro de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 01 de Julho de 2016

Daniela Rocha R. de Medeiros
Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179
CEP: 87170-000 e-mail: camaraourizona@bol.com.br

PORTARIA n.º 03/2016

O Senhor **ALAN FABRICIO NASRALLAH**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder Licença Especial ao servidor **MANOEL RODRIGO**

AMADO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI/RG n.º 7.643.329-1, SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 049.090.889-62 para concorrer o cargo eletivo em 02 de outubro de 2016, conforme amparo no art. 108, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 263/91 e demais disposições legais, no período de 02 de junho a 03 de outubro do corrente ano.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona/PR, em 30 de junho de 2016.

ALAN FABRICIO NASRALLAH
Presidente da Câmara Municipal



Santo Inácio PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
NOSSA CIDADE EM DOIS MÃOS
CNPJ 76.970.375/0001-46
"Uma nova história. Administrando com o povo"

LEI Nº. 1160/2016

SÚMULA: Estabelece os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal de R\$3.337,93 (três mil trezentos e trinta e nove reais e três centavos) a cada vereador da Câmara Municipal de Santo Inácio, para a legislatura com início em 01 de janeiro de 2017 e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Vereador Presidente enquanto no pleno exercício do cargo, receberá o subsídio mensal de R\$5.563,66 (cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Os subsídios de que tratam esta Lei poderão ser revistos anualmente, a título de recomposição das perdas inflacionárias, utilizando-se como base para os reajustes o índice do IPC da FIPE acumulado nos doze meses anteriores.

Parágrafo Único. Na primeira recomposição será levado a efeito a inflação acumulada a partir de janeiro de 2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal de Santo Inácio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Santo Inácio, 28 de junho de 2016.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito de Santo Inácio

LEI Nº. 1161/2016

SÚMULA: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato com início em 01 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio mensal de R\$16.693,65 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos) para o Prefeito do Município de Santo Inácio, durante o mandato com início em 01 de janeiro de 2017 e encerramento em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Vice-Prefeito receberá no mesmo período o subsídio mensal de R\$3.337,93 (três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais ficam da seguinte forma estabelecidos:

I - R\$3.337,93 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos) mensal para ocupante de cargo em órgão da administração geral;

II - R\$2.847,92 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensal para ocupante de cargo em órgão da administração específica.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam esta Lei poderão ser revistos anualmente, a título de recomposição das perdas inflacionárias, utilizando-se como base para os reajustes o índice do IPC da FIPE acumulado nos doze meses anteriores.

Parágrafo Único. Na primeira recomposição será levado a efeito a inflação acumulada a partir de janeiro de 2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo Municipal de Santo Inácio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Santo Inácio, 28 de junho de 2016.

VALDIR ANTONIO TURCATO
Prefeito de Santo Inácio



Câmara Municipal de Santa Inês
CNPJ 00.471.001/0001-14

FONE/FAX (044) 313-1251**

Rua Vereador Firmino Luiz, 245 - CEP 86.660-000 - Santa Inês - Paraná

PORTARIA Nº. 006/2016

O Senhor **MARCOS ANTONIO HIPÓLITO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário **ALDEMIR GIMINIANO**, com o cargo Comissionado de Diretor Geral da Câmara Municipal, CC01, referente ao período trabalhado de 30/06/2014 à 30/06/2015, férias estas que serão gozadas de 01/07/2016 à 01/08/2016.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2016.

MARCOS ANTONIO HIPOLITO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

PORTARIA N.º 03/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a funcionária **NEZILDA NUNES DA COSTA CARRERO**, com o cargo efetivo de ZELADOR, Nível 05 da Câmara Municipal de Itaguajé, referente ao período trabalhado de 02-06-2015 à 02-06-2016, férias estas que serão gozadas de 05/07/2016 à 04/08/2016.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Junho do ano de 2016.

EDUARDO LUIZ PARRON
Presidente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA
Estado do Paraná
PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ (44)32541122
CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

DECRETO 001/2016

SUMULA - Dispõe sobre a Abertura de um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia para o exercício de 2016 no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

CRISTIANO RODRIGO AFONSO, Presidente do fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 1131/15 de 28/10/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Fundo de Previdência Social do Município de Atalaia, para o exercício de 2016 no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para o reforço da seguinte dotação:

40 - PREVIDENCIA SOCIAL		
40.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		
40.01.09.272.0010.2.202-3.1.90.01.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORMA MILITAR	330.000,00
TOTAL		330.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data sendo publicado no Edital do Fundo de Previdência e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ATALAIA EM 03 de junho de 2016.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Presidente



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de Julho do ano de 2016, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL**, para seleção de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo que possua Licença SCM e que seja A.S. (Autonomous System) perante o REGISTRO.BR, para prestação de serviços técnicos para acesso à internet banda larga com IP fixo e válido, para o Paço Municipal e demais órgãos desta Prefeitura Municipal de Atalaia, conforme Termo de Referência, tipo **MEIOR PREÇO GLOBAL**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 01 de Julho de 2016.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

JHONATA F. VELASCO BRANCO
Pregoeiro

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2016.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação do processo de Dispensa nº 028/2016 da referida empresa.

Onde se lê

H.P.G MARTINS & CIA LTDA ME.

Leia-se:

H.P.G MARTINS EIRELI ME.

As demais disposições contidas no processo permanecem inalteradas.

Colorado, 30 de junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia G&G Móveis Auto Posto Flórida Colorado Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii Distrito de Alto Alegre Supermercado Casquinha Cruzeiro do Sul Hotel e Restaurante Eliana Floraí Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí Inajá Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês Itaguajé Supermercado Pontal Quitanda do Marreta Jardim Olinda Panificadora Doce Sabor	Nova Esperança A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança Ourizona Merceria Itaipu Paranacity Lanchonete do Roberto Panificadora Primor Paranapoema Auto Posto Paraná Panificadora Evangelista Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos Presidente Castelo Branco Loterias Faraoni Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema São Jorge do Ivaí Farmácia Popular Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Farmadim Uniflor Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro Distrito de Fiorópolis Venda do José Baixinho
---	--



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Telefex: (44) 3252-1177
E-mail: jornalregional@homenet.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,
Maria Gomes
Colaboradores:
Alcides Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavai
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria
veiculada, sem prévia autorização da Direção,
Desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Seminário do PSC em Colorado debate inovações para as Eleições 2016

PSC, PR, PSDB, PEN, PHS, DEM, PPS, PDT apóiam Miosso pré-candidato à prefeito

O Partido Social Cristão (PSC) realizou Seminário sobre eleições 2016 em Colorado, no salão de festas do Colorado Country Clube (CCC) com os pré-candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, na manhã deste sábado 02/07. O evento contou na mesa dos trabalhos com a presença do Presidente Estadual do PSC Hidekazu Takayama (Deputado Federal); Evandro Araújo (Deputado Estadual); Santos Sanchez Gallego (Presidente do Diretório Municipal do PSC); Angela Brites de Sá (Presidente do PSC/Mulher de Colorado) Felipe de Souza Bento, Vice-Presidente do PSC/Jovem em Colorado e do Vice-Prefeito de Colorado, Luiz Carlos Miosso do Partido Republicano (PR).

Participaram mais de 100 pessoas de trinta municípios da região, entre

correligionários, lideranças políticas, presidentes de partidos municipais convidados e simpatizantes, bem como pré-candidatos a Prefeito (a) Vice-Prefeito (a) e Vereador (a) dos partidos em Colorado: PR, PEN, PHS, PSDB, PPS, DEM, PDT e do PSC, realizador do evento. O Seminário oportunizou também a tirar dúvidas sobre questões jurídicas e prestação de contas, seja individual ou partidária. No encontro, várias lideranças da política estadual e municipais verteram suas opiniões e destacaram o quão importante é ter o humano em primeiro lugar, dentre elas destacamos:

O Presidente do PSC anfitrião Santos Gallego ressaltou a real situação que o município de Colorado atravessa no momento, devido aos inúmeros escândalos de corrupção no âmbito federal por desvios de recursos, afetando



diretamente os municípios. Lembrou que necessitamos de um grande líder, e o líder é aquele que o leva onde você não iria sozinho e tem que dar o exemplo no que faz e não no que fala, sendo companheiro do povo, com coragem para enfrentar as dificuldades.

O Secretário Geral da Executiva do PSC de Curitiba, Jotapê, filho de Colorado manifestou o quão forte estão estes encontros, tendo em vista que se fizeram presentes muitos partidos políticos ao evento, demonstrando com isso, que os mesmos estão

simpáticos e confiantes no nome do nosso pré-candidato Ratinho Junior, a Governador do Estado. Ratinho Junior é um bom exemplo para administrar o Paraná, tendo em vista a sua atuação a frente do SEDU. Jotapê frisou que não se pretende compor um frentão com os vários partidos políticos, contudo deixou claro que se houver essa oportunidade, o candidato que for escolhido pelo grupão deve ser um homem comprometido, sério e com vontade de trabalhar pelo Paraná. Finalizou dizendo do seu desejo de que Colorado eleja alguém que tenha coragem de resgatar o nome que tinha a cidade de Colorado.

Angela Brites de Sá, Presidente do PSC/Mulher em Colorado, incentivadora da classe feminina, quer a mulher Colorado fazendo a diferença já nas próximas eleições municipais, quando ela, com toda simpatia vem incentivando e buscando formar uma representatividade feminina forte em Colorado.

O Vice-Prefeito de

Colorado, Luiz Carlos Miosso (PR) falou sobre a importância de se promover o debate sobre essa nova legislação e da importância do conhecimento de como funciona a máquina pública e das atribuições de vereadores e secretários. "Precisamos gerar um questionamento do dever e responsabilidade de cada um, sobre o processo eleitoral, pois o direito nesta área é um jogo que precisa ser jogado de forma correta para que haja apenas um vencedor, o povo", disse Miosso e concluiu: "Passamos por um período de energia política latente no país e a legislação precisa acompanhar esse processo, pois a democracia é uma coisa que não vem pronta, ela precisa ser construída. Com líderes que tenham a vontade de servir e não ser servido".

O Deputado Estadual Evandro Araújo, ressaltou a importância da construção do PSC forte em Colorado, para dar suporte a candidatos comprometidos com a população. Lembrou que na política

somente se constrói juntando forças, com as coligações que se fizerem necessárias, destacou o nome de Luiz Carlos Miosso para a convenção do seu partido em uma futura coligação, que Colorado poderá ganhar com uma coligação moderna e racional.

Finalizando a parte das oratórias, o Deputado Federal Hidekazu Takayama destacou que o PSC é o partido em que todos podem se espelhar, que tem o ser humano sempre em primeiro lugar. Tem quem valorize as coisas e tem quem valoriza as pessoas, e é isso que diferencia um partido de outros.

Em seguida, deu-se o andamento do Seminário nas palavras seguras claras e pontuais dos advogados Lineu Tomass, que é membro da Executiva Nacional do PSC e Secretário da Executiva Nacional e Mozarte de Quadros Junior, segundo vice-presidente da Executiva do PSC de Curitiba ambos focados nas Eleições municipais/2016 expondo grande parte sob a ótica do Ministério Público.



Pronto Atendimento (Antigo Hospital) de Paranapoema passou por Ampla Reforma



Na tarde desta sexta-feira (01), foi reinaugurado oficialmente o Pronto Atendimento Municipal de Paranapoema. O evento, que contou com a presença da Prefeita Municipal Professora Leu, vice-prefeito Sidnei Frazatto, os vereadores Davi Costa, Fernando Cabral (presidente da Câmara), Gilberto José, José Augusto, Lucas Batista, Manoel Paulino e Sérgio Oliveira, além de Secretários, diretores, funcionários da área da saúde, funcionalismo em geral e população presentes.

O Pronto Atendimento (antigo Hospital Municipal), que existe há mais de 20 anos, passou por uma reforma completa no prédio. O projeto de reforma do Pronto Atendimento teve um investimento total de R\$ 160.000,00 oriundos de Recurso Próprio do Município e de Emenda da Senadora Gleisi Hoffmann. Em breve os atendimentos serão retomados no local reformado.

Foram reformados a recepção, sala de emergência, sala de observação, enfermaria, quarto das enfermeiras, quarto dos motoristas da ambulância, cozinha, etc.

Com a reforma, o Pronto Atendimento, recebeu melhorias nas instalações, como pintura, ampla varanda (garagem), troca do telhado, revestimentos das paredes, instalação de piso de granitina, troca de portas, reforma total dos banheiros, construção de sala para o compressor, entre outros.

O espaço para os pacientes aguardarem o atendimento também será diferenciado e a entrada dos pacientes de emergência será por uma porta exclusiva com acesso direto à sala de emergência, sem passar pela recepção.

O vereador Lucas Batista teceu elogios aos funcionários da saúde, os quais trabalham arduamente. "É uma profissão árdua que lida com problemas diariamente, por isso necessita de muita dedicação".

O vereador Manoel Paulino, disse aos presentes: "Sinto orgulho de fazer parte dessa administração. Quando vou às cidades vizinhas só ouço elogios e comentários positivos do nosso município. Parabéns Prefeita, continue assim". Concluiu o vereador.

Falou aos presentes, representando os funcionários da saúde, o senhor Manoel Soares "Secretário de Saúde" - "Nosso Município foi por muito tempo referência de saúde. Sempre que entro neste prédio me vem a lembrança o Dr. Aparecido Stuardi, que sempre buscou melhorias na saúde de nosso município e agora na atual gestão através da Prefeita Professora Leu é a primeira vez, que após vários anos, o prédio passa por uma grande reforma. Estamos mais estruturados para receber a população e oferecer um atendimento melhor."

Durante a solenidade, a

Prefeita Professora Leu disse que a reforma vai poder oferecer melhor atendimento e conforto aos cidadãos e profissionais da saúde. "Todas essas mudanças vão garantir mais conforto, segurança e comodidade aos pacientes, contribuindo para a melhora da qualidade no atendimento por conta da nova organização dos espaços físicos."

Por fim, a Prefeita Professora Leu agradeceu a todos os funcionários que se fizeram presente, e em especial aos da saúde, à Câmara de Vereadores e principalmente à população pelo respeito, apoio e confiança que tem recebido na sua administração. "Se a administração vai bem não é mérito só da prefeita; é a soma de todos os envolvidos na administração, legislativo, funcionários e população. É este apoio que me encoraja a continuar lutando." Concluiu a Prefeita.

Na sequência, as autoridades foram convidadas para cortarem o laço como ato simbólico da reinauguração oficial da Reforma do Pronto Atendimento e logo após descerraram a Placa Reinaugural e posaram para a foto oficial.

Logo após, prefeita e autoridades, acompanhados pelos presentes, puderam visitar as instalações reformadas do Pronto Atendimento. Finalizado o ato inaugural, foi servido a todos um belíssimo café da tarde em comemoração ao evento de reinauguração.

Alunos em clima Olímpico simulam a Tocha em Paranapoema

Em clima de festa o revezamento da Tocha Olímpica representa a união desta geração jovem que sonha galgar espaço esportivo por este mundo de DEUS a fora, é o que foi demonstrado no município de Paranapoema.

A Tocha simbólica seguiu para a Pira Olímpica, tudo isto em torno do estabelecimento, conduzida por alunos, culminando com várias premiações. "Torçamos que a tocha possa refazer o percurso em anos vindouros um momento marcante da vida dos adolescentes", diz um pai de aluno que assistiu o momento único e para poucos. A atividade foi idealizada pelos Professores de Educação Física do Colégio Lysímaco Ferreira da Costa, Marciel Lage, Gláucia Fernanda, Vania Paula e a Professora de Arte Maria Sueli Borges, simbolizando a passagem da Tocha Olímpica em nosso estado.

Aproveitando o momento simbólico realizou-se também a Cerimônia de entregas de medalhas aos alunos das equipes vencedoras do período da tarde, dos Torneios de Futsal e Vôlei realizado pelo Grêmio Estudantil de nosso Colégio. Outro trabalho realizado pela Comunidade Escolar do Colégio Lysímaco Ferreira da Costa, com total apoio do Diretor Vladimir Luiz S. Fer-



reira, (e que já foi mostrado em edições anteriores) através de ações voluntárias onde alunos, professores e funcionários se uniram, para mudar a fachada em frente ao Colégio. Na primeira etapa foram feitos desenhos e pinturas com o Tema da Olimpíada do Rio de Janeiro 2016, onde vários membros da Comunidade Escolar passaram o dia, mostrando o seu talento para mudar a aparência do muro em frente da Escola.

Na outra etapa sobre orientação da Professora Maria Sueli Borges, alunos das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental, desenharam pinturas com Arte Muralista,

foram duas tardes muito produtivas, onde os alunos aprenderam se divertindo e demonstrando seus talentos que resultou num trabalho lindo, que sem dúvidas mudou a aparência de nosso Colégio. Agradecemos aos professores e alunos pelo empenho que tiveram para realizar esta atividade que foi sem duvidas emocionante.

Acreditamos que o incentivo à prática esportiva na Escola, seja uma ferramenta de socialização de nossos alunos, além de ser uma oportunidade de encontrarmos novos talentos, que possam se destacar no futuro.





Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruseldosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2016

CONTRATADO: LUZINETE DA SILVA - ME - SILVA REFRIGERAÇÃO

CNPJ 24.957.629/0001-92

Endereço: Rua Santos Dumont, 717 Centro - CEP 87650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Objeto: serviços de manutenção sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração nos diversos departamentos da administração.

Valor estimado: R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais)

Cruzeiro do Sul - PR 29 de junho de 2016.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.83/2015, objetivando a LOCAÇÃO DE PREDIO COMERCIAL NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, decorrente de inexigibilidade nº 6/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOSE ALEXANDRE FRANCO portador do CPF sob nº. 055.569.069-55, aditivam o contrato com término 17/06/2016. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de junho de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.83/2015, objetivando a LOCAÇÃO DE PREDIO COMERCIAL NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, decorrente de inexigibilidade nº 6/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a JOSE ALEXANDRE FRANCO portador do CPF sob nº. 055.569.069-55, aditivam o contrato na importância de R\$ 6.800,00 (seis mil e seiscientos reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 17 de junho de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.113/2014, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas as famílias de baixa renda do município, decorrente de convite nº 8/2014, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a BOM REAL SUPERMERCADO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 18.996.964/0001-05, aditivam o contrato na importância de R\$ 10.938,00 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de junho de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.99/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL FILIADA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, decorrente de Pregão nº 15/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a LIGA DE FUTEBOL DE NOVA ESPERANCA inscrita no CNPJ sob nº. 75.472.746/0001-05, aditivam o contrato na importância de R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 29 de junho de 2016.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Errata de publicação na publicação na edição de 08 de maio de 2016 pagina 12 onde Le CNPJ 24.108.505/0001-32 leia-se CNPJ: 24.422.326/0001-75

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2016

Empresa: ALAN CARLOS MARTELO LÓCIO ME - (PLANALTO EDUCACIONAL)

CNPJ: 24.422.326/0001-75

Endereço: Rua dos Pássaros, 52 cx postal 84 CEP 87650-000 Cruzeiro do Sul - Paraná

Objeto: Oficina de Convivência com Adolescentes de 14 A 17 Anos em Situação de Vulnerabilidade Social (Projovem), aos jovens das famílias cadastradas no CRAS no período de maio a dezembro no exercício de 2016

Valor: No valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e Seiscientos reais) com pagamento parcelado mensalmente, para desenvolver atividades semanalmente, em dia e horário a ser estipulado pelo coordenador do PAIF

Cruzeiro do Sul - PR 04 de maio 2016.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.890-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 1498/2016

Colorado, 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, afastamento para concorrer a cargo eletivo, ou seja, Vereador deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos do Artigo 138 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Nome	Cargo	RG.	CPF
Adão das Neves	Agente Administrativo, nível-20	960.539-Pr	199.309.099-15
Aginaldo Pinheiro de Oliveira	Agente Operador de Máquinas Pesadas, nível-09	5.102.452-4-Pr	723.336.269-68
Aldir Sergio Del Grossi	Agente de Fiscalização, nível- 42	1.924.579-Pr	356.297.119-20
Bruno Viotto Costa	Agente de Veículos automotores, nível-09	38.314.437-1-SP	066.782.919-99
Cícera Serafim de Lucena	Agente de Saúde, nível-25	5.065.903-8-Pr	723.336.429-04
Donizete de Jesus Crepaldi	Agente de Construção e Manutenção, nível-17	4.881.093-4-Pr	659.778.159-72
Dulcilei Molina	Agente de Serviços Operacionais, nível-11	4.800.846-1-Pr	251.874.606-55
Elias Vicente de Souza	Analista de Desenvol. Econômico e social, nível-62	7156187-9-Pr	032.622.539-01
Jamil Freitas Amadeu	Agente de Veículos Automotores, nível-17	8.094.656-Pr	174.299.009-68
José Barbosa Santiago	Agente de Serviços Operacionais, nível-06	17.048.937-4-SP	046.428.398-10
Paulo Roberto Evangelista	Agente de Veículos automotores, nível-21	2.130.598-Pr	389.007.939-34
Rosa Dianna Alves de Lima	Agente de Serviços Operacionais, nível-03	22.232.418-1-SP	755.710.726-87
Sebastião Araújo Parreira	Técnico em saneamento, nível-11	4.329.856-9-Pr	563.738.999-34

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 1500/2016

Colorado, 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, afastamento para concorrer a cargo eletivo, ou seja, Vereador deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos do Artigo 138 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Nome	Cargo	RG.	CPF
Cecília Pedro Marques	Agente de Serviços Operacionais, nível-16	4.732.440-8-Pr	811.470.829-87
Tiago Ribeiro de Carvalho	Agente de Serviços Operacionais, nível-10	8.155.143-0-Pr	027.634.299-20

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 1501/2016

Colorado, 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder as funcionárias abaixo relacionadas, afastamento para concorrer a cargo eletivo, ou seja, Vereadora deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990.

Nome	Emprego Público	RG.	CPF
Lucimar dos Santos	Agente comunitária de Saúde	8.844.227-0-Pr	042.019.959-41
Verônica Barbiero Fortes	Enfermeira	4.881.099-3-Pr	647.551.779-87

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 1502/2016

Colorado, 30 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário-VALDOMIRO ZANARDI, portador do RG nº 3.418.746-0-Pr, CPF- 412.956.509-59., com cargo de Agente Oficial Administrativo, nível-61, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, afastamento para concorrer a candidato deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista, sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos do Artigo 138, da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 1504/2016

Colorado, 01 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário-ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, portador do RG nº 2.250.008-Pr, CPF- 529.529.839-68., com cargo de cirurgião Dentista, nível-104, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, afastamento para concorrer a cargo eletivo, ou seja Vereador deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista, sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos do Artigo 138, da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 1492/2016

Colorado, 24 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- FRANCISCO GEOVANI ANGELO, portador do RG nº 10208340-7, CPF- 506.059.843-87., com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, afastamento para concorrer a cargo eletivo, ou seja, Vereador deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista, sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos do Artigo 138, da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA Nº 1491/2016

Colorado, 24 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- DENILSON LAZARIN, portador do RG nº 3.614.021-6, CPF- 590.972.569-68., com cargo de Agente de Construção e Manutenção, nível-23, lotado na Secretaria Municipal de Cbras, Transito e Urbanismo, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, a. afastamento para concorrer a cargo eletivo, ou seja, Vereador deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista, sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos do Artigo 138, da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº064/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política a servidora, LUCINEIDE DE SOUZA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº063/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política a servidora, ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA, Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº062/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política a servidora, IZILDA PORTO REIS PACHECO, Agente Administrativo, lotada no Departamento de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº061/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor, CICERO CARLOS DOS SANTOS, Operário, lotado no Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº060/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor, PAULO FERNANDES DOS REIS, Operário, lotado no Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº059/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política a servidora, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO, Professora, lotada no Departamento de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº058/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor, **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, Motorista, lotado no Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº057/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor, **EDIMAR LOPES ALBUQUERQUE**, Motorista, lotado no Departamento de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº056/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política a servidora, **MARIA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTE**, Professora, lotada no Departamento de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº055/2016

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença para atividade política ao servidor, **JOÃO ROBERTO ALVES**, Zelador, lotado no Departamento de Obras e Viação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 02 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL CONCURSO PÚBLICO N.º 001 - 002/2014 - U
(CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes no quadro de Professor;

CONSIDERANDO a aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelos Editais nº 001/2014 e 002/2014, divulgado pelos Editais nº 001/2014-C e 001/2014-E, Homologado pelo Decreto n.º 049/2014 e Prorrogado pelo Decreto nº 035/2016.

RESOLVE:

I - CONVOCAR a aprovada no Concurso Público Municipal, conforme relação abaixo, para comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, nesta Cidade, até o dia 08/07/2016, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional pelo Médico Perito.

Cargo	Classificação	Exames Médicos para avaliação Médica Admissional
PROFESSORA BETANIA AZEVEDO DAS NEVES	18º	ACUIDADE VISUAL (realizado por Oftalmologista)

II - A convocada deverá apresentar os exames médico e junto os documentos relacionados exigidos pelo Regulamento Especial do Concurso, incluindo a Carteira de Trabalho

III - A falta de apresentação dos exames e dos documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência do Convocado, conforme o contido nas Disposições Gerais do Edital do Concurso.

IV - Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 29 de Junho de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lúpton, 605, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato 26/2015, objeto da Licitação Concorrência Pública nº 01/2015, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 26/2015	
Contratado: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME	CNPJ: 05.772.222/0001-46
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo de execução e de Vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme despachos no processo.	

Itaguajé, 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lúpton, 605, inscrito no CNPJ/ME sob nº 07.975.786/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 32/2016, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 72/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2016	
Contratada: T. C. AMORIM ITAGUAJÉ - ME	CNPJ: 07.975.786/0001-01
Objeto do Certame: Aquisição de 10 (dez) colchões para berço de espuma firme e macia / tecido anti-ácaros, anti-álcool, dimensões 0,10x0,60x130-cm, densidade 18, altura 0,10-cm, largura 0,60-cm, para suportar até 41,70-kg, peso, revestido para atender necessidades imediatas do Centro de Educação Infantil Menino Jesus desta Cidade.	
Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 29 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0*44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 47/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 176/2016 de 28/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor KLEVERSON ARMANDO DE AQUINO, RG Nº 5.425.309, CPF Nº 004.288.809-32, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 48/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 188/2016 de 30/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor AYRES TADEU BERTAZZO, RG Nº 4.065.723-1, CPF Nº 069.754.198-33, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 49/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 181/2016 de 29/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, RG Nº 13.104.712, CPF Nº 208.279.209-97, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 50/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 182/2016 de 29/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor ANDRÉ COIMBRA PEPECE, RG Nº 6.073.776-2, CPF Nº 970.985.829-72, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 51/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 183/2016 de 29/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, RG Nº 13.104.712, CPF Nº 208.279.209-97, atendendo a seu pedido de afastamento do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 52/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;

TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 184/2016 de 29/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, RG Nº 7.735.613-4, CPF Nº 042.624.659-42, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 53/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 185/2016 de 29/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor DELAIR DE ARAUJO SANTOS, RG Nº 5.546.758-7, CPF Nº 772.575.109-20, lotado na Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 54/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 186/2016 de 29/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor JOSÉ ANTONIO DE SOUZA BRITES, RG Nº 4.305.024, CPF Nº 742.503.969-91, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 55/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 187/2016 de 30/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor CLAUDIOMIR APARECIDO ANTUNES, RG Nº 3.770.885-2, CPF Nº 516.115.039-49, lotado na Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 56/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;
TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 180/2016 de 29/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, a servidora SUELY ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA, RG Nº 4.188.968-3, CPF Nº 668.980.649-91, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N.º 57/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo Art. 73, inciso II, Letra B, da Lei Orgânica do Município;

TENDE EM VISTA o que foi requerido através de protocolo nº 189/2016 de 30/06/2016;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo Art. 98, § 1º, da Lei Municipal nº 386 de 25/01/93.

Resolve:

I - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, para período de 02 de Julho de 2016 à 03 de Outubro de 2016, o servidor ALDRIANO DE JESUS MATIAS, RG Nº 25.864.315-X, CPF Nº 844.582.599-20, lotado na Secretária Municipal da Administração, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II - Registre-se, Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em 30 de Junho de 2016

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Camilo Bianchini Cossitto
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Legislativo Municipal de Florai

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU MÁRCIO LEANDRO MENDES, SEU PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO O SEGUINTE,

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016.

Aprova o Parecer Prévio, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprovou as contas do Poder Executivo de Florai, referentes ao exercício financeiro de 2013.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Florai, referentes ao exercício financeiro de 2013, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de Junho de 2016.

MÁRCIO LEANDRO MENDES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. BRAGA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE: (044) 3442-1157. CNPJ/Nº: 06.282.649/0001-04. Rua João Leites da Silva - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e nas(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de carnes para complemento da merenda nas Escolas, Escola Municipal, Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Centro Comunitário e Educacional Paulo Volp, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição. 2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS. 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar: Fornecedor: ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'SERVIÇOS DE CONSORTAMENTO DE PNEUS', 'MAGNINHAS E TRATORRES', 'ONIBUS E CAMINHÕES', etc.

3. DA VALIDADE DA ATA. 3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS. 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá à requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição. 4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório; b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que foram recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará, a critério do Município, sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO. 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais); b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE); c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante; d) prova de regularidade perante o fisco municipal da cidade da licitante; e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei. 5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS. 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciara a alteração do preço registrado. 6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços; b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e) e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência; b) multa: 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços de materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS. 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos ou objetos desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município. 10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 18 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ALEX CAVICCIOLI 02198505932, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 18.335.392/0001-05, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 790, Lotes 124 E, Gleba André, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Alex Caviccioli, portador da carteira de identidade RG nº 6.649.367-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 021.985.059-32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e nas(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO. 1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais aquisições de carnes para complemento da merenda nas Escolas, Escola Municipal, Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Centro Comunitário e Educacional Paulo Volp, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição. 2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS. 2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar: Fornecedor: ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação sanitária vigente', 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', etc.

Fornecedor: IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', etc.

Fornecedor: I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', etc.

Fornecedor: I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', etc.

Fornecedor: I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', etc.

Fornecedor: I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', etc.

Fornecedor: I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', 'Carnes bovinas tipo alcatraz, grelhas, frango ou refogada, em pedaços ou moído, com menor percentagem de gordura ou menor percentagem de gordura', etc.

podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta. 10. DISPOSIÇÕES GERAIS. 10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município. 10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais. São Jorge do Ivaí, 30 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI. André Luis Bovo, Prefeito Municipal.

ISMAEL ESTEVAN LAUTENSCHLAGER & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 82.589.482/0001-21, com endereço na Avenida André, nº 193, 1º.º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Ismael Estevan Lautenschlager, portador da carteira de identidade RG nº. 416.189 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.966.729-87.

IT S FERBONI - CARNES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.381.935/0001-65, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 931, 1º andar, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pela sócia administradora e Sra. Idalina Trindade Silva Ferboni, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.240-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 013.914.999-00.

I M ALCAZAR CARNES NOBRES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.703/0001-26, com endereço na Rua Ibrahim Euclides, nº 526, Bairro Jardim das Flores, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP nº. 87.190-000, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Gerson Luiz Lanconi, portador da carteira de identidade RG nº. 5.330.428-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 018.780.359-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 27/2016 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Anexo, para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de cartuchos e toners para atender toda demanda das Secretarias Municipais desta Municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de Pregão Presencial nº 27/2016 completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pmsjivai.pr.gov.br, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 30min do dia 14 de julho de 2016. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia. São Jorge do Ivaí/PR, 01 de julho de 2016. Francisco Carlos Navarro, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000. Ourizona - Paraná. PREGÃO PRESENCIAL N.º: 34/2016 - PR. Processo Administrativo: 89/2016. Processo de Licitação: 83/2016. Data do Processo: 14/06/2016. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios para realização de datas festivas no município de Ourizona. NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA N.º: 8/2016. Motivo: TENDO-SE EM VISTA AS RAZÕES CONSIGNADAS IMPUGNAÇÃO DE EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA FAGULHA FOGOS DE ARTIFÍCIO LTDA, ACATADAS EM SUA INTEGRALIDADE, ANULA-SE O PRESENTE CERTAME. Ourizona, 1 de Julho de 2016. OSWALDO MAGI FILHO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA. Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179. CEP: 87.170-000 e-mail: camaraourizona_bol.com.br. Ourizona/PR, 30 de Junho de 2016.

PORTARIA n.º 03/2016. O Senhor ALAN FABRICIO NASRALLAH, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Conceder Licença Especial ao servidor MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CI/RG n.º 7.643.329-1, SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 049.090.889-62 para concorrer o cargo eletivo em 02 de outubro de 2016, conforme amparo no art. 108, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 263/91 e demais disposições legais, no período de 02 de junho a 03 de outubro do corrente ano. Registre-se e Cumpra-se. Edifício da Câmara Municipal de Ourizona/PR, em 30 de junho de 2016. ALAN FABRICIO NASRALLAH, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2016. UNIDADE SOLICITANTE: Câmara Municipal de Ourizona. OBJETO: Contratação de Mão de Obra Pessoa Física para execução de 66,00 metros quadrados de muro em alvenaria com lajota de 06 (seis) furos no entorno do edifício da Câmara Municipal. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA. Ourizona/PR, 24 de junho de 2016. Fornecedor: JOELSON JULIO DA SILVA. VALOR PROPOSTO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 24/06/2016. PARECER JURIDICO: Face o valor do custo noticiado e a juntada de propostas e, ante, a informação da divisão de contabilidade sobre a existência de recursos para fazer face aos dispêndios e, ainda, considerando a regularidade fiscal do proponente e sua proposta compatível com o mercado, temos que o presente procedimento amolda-se a previsão do Art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, ensejando a dispensabilidade de procedimento licitatório. AUTORIZAÇÃO: Ante o teor do parecer jurídico exarado e demais informações constantes deste procedimento, AUTORIZO a realização da despesa. Ourizona/PR, 24 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Paranapoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39. No Extrato Contrato nº 811-452/2015, publicado no Jornal O Regional do Dia 26 de Junho de 2016, Edição numero 2828, na Página 11, existe erro de digitação na numeração do contrato; Onde se lê: 811-452/2016; Leia-se: 812-453/2016. Os demais itens não foram modificados. Referido documento está sendo publicado novamente com a correção devida. Paranapoema, 28 de Junho de 2016. EXTRATO CONTRATO Nº 815-455/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. CONTRATADO: HEIDEMANN & SILVA LTDA - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 06.308.986/0001-48, com sede na Av. Dep. Heitor Alencar Furtado, 5665, representado pelo Sr. Genesio heidemann, CLRG nº 2149851 SSP/PR, e CPF sob nº 390.347.209-34, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná. OBJETO: Aquisição de 600 m² grama esmeralda. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02(dois) meses a partir da assinatura. VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 2.934,00 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais), mediante apresentação de nota Fiscal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias: 04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 159. Paranapoema, 30 de Junho de 2016. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL, CONTRATANTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2016. RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2016 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). OBJETO: Aquisição de 600 m² grama esmeralda. EMPRESA: HEIDEMANN & SILVA LTDA - ME. CNPJ: 06.308.986/0001-48. VALOR CONTRATADO: R\$ 2.934,00 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.004.15.451.0014.2221.339030.0000 RED. 159. PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO. PARANAPOEMA, 29 DE JUNHO DE 2016. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL, COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES. ATA DA REUNIÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, às 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, situada a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações designada pela Portaria nº 04/2016, de 05 de Janeiro de 2016, para abertura da documentação e propostas referentes à Tomada de Preços nº002/2016, objetivando a contratação de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, RECAPE ALFALTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SENDO 10.696,61 M², para atender Convênio: Repasse Ministério das cidades federal. Aberta a sessão às 09h, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. As 09h15, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, a comissão declarou a licitação deserta. A presente Ata estará disponível na Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a declarar, eu, Luiz Claudio Ubida de Souza, lavrei a presente ata, que lida e achada adequada, foi assinada pelos demais presentes.

COMISSÃO: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL. COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES. ATA DA REUNIÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, às 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, situada a Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações designada pela Portaria nº 04/2016, de 05 de Janeiro de 2016, para abertura da documentação e propostas referentes à Tomada de Preços nº002/2016, objetivando a contratação de obras, sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, RECAPE ALFALTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SENDO 10.696,61 M², para atender Convênio: Repasse Ministério das cidades federal. Aberta a sessão às 09h, não foi verificada a presença de licitantes, razão pela qual a comissão decidiu conceder uma tolerância de 15 minutos. As 09h15, sem que houvesse o registro da presença de outros interessados em participar desta Tomada de Preços, a comissão declarou a licitação deserta. A presente Ata estará disponível na Prefeitura Municipal, logo após o encerramento da sessão. Nada mais havendo a declarar, eu, Luiz Claudio Ubida de Souza, lavrei a presente ata, que lida e achada adequada, foi assinada pelos demais presentes. COMISSÃO: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, PREFEITA MUNICIPAL. LEUIZ CLAUDIO UBIDA DE SOUZA, FRANCISY DONATO FRAZZATTO, LEUIZ ALVES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 03/2015 CONTRATO Nº 718-360/2015. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS E BANHEIROS TOTALIZANDO 332,01M². TOMADA DE PREÇO 05/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliada a Av. Paranapoema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob nº 2.256.731-4 - SSP/PR, e; CONTRATADA: CONSTRUTORA PARANACITY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.682.423/0001-00, com sede na Rua Argentina, 921, centro - cidade de Paranacity - estado - CEP 87.660-000, neste ato representada pelo Sr. (a) Jose Eduardo Schinvarioli Salomão, brasileiro, portador do RG 9.558.720 - 8 SSP/PR e CPF 049.155.139-80, residente na Rua Argentina, 935, centro, na cidade de Paranacity - Estado do Paraná. Fica a redução do contrato nº 718-360/2015, o valor de 237,06 (duzentos e trinta e sete reais e seis centavos), para o fechamento do contrato, mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais. Paranapoema - PR, 27 de Junho de 2016. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, Sr. PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, CONTRATANTE. CONSTRUTORA PARANACITY LTDA, CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.G.C. 75731034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirosul.com.br. REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. Carlete Conicção Corniani da Silva, funcionário público municipal, RG: 4.080.805-2 e CPF: 493.945.619-32, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. "Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais." Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura. Nestes termos, P. Deferimento. Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016. Ademir Mulon, Servidor Público.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. CARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA, funcionário público municipal, RG: 507.202-0 e CPF: 87.710.637-3, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. "Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais." Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura. Nestes termos, P. Deferimento. Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016. Ademir Mulon, Servidor Público.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.G.C. 75731034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirosul.com.br. REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. municipal, RG: 7.837.925-1 e CPF: 036.956.147-37, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. "Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais." Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura. Nestes termos, P. Deferimento. Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016. Ademir Mulon, Servidor Público.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. municipal, RG: 3.124.269-2 e CPF: 056.860.831-33, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. "Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais." Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura. Nestes termos, P. Deferimento. Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016. Ademir Mulon, Servidor Público.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. municipal, RG: 7.521.773-26 e CPF: 02.1930.329-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. "Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais." Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura. Nestes termos, P. Deferimento. Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016. Ademir Mulon, Servidor Público.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. municipal, RG: 1.655.202-0 e CPF: 02.1930.329-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. "Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais." Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura. Nestes termos, P. Deferimento. Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016. Ademir Mulon, Servidor Público.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016. Exmo Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná. Wilson Cesar Pasim, Servidor Público. municipal, RG: 2.258.118-4 e CPF: 466.138.225-53, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. "Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais." Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura. Nestes termos, P. Deferimento. Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016. Ademir Mulon, Servidor Público.

PARANAPOEMA INAUGURA GRANDES OBRAS

Paranapoema realiza evento para inauguração da Super Creche, 06 salas de aula da Escola Municipal e visita finalização de reforma do Pronto Atendimento

Reconstruir Paranapoema com respeito e responsabilidade foi a voz feminina representada pela sua Prefeita Leurides Sampaio Ferreira Navarro, (Professora Leu) proferida na 6ª feira, (dia 24 junho) quando reuniu a população e apresentou os Projetos de expansão da rede de educação e saúde, com a entrega da Super Creche Raquel Estevam de Freitas e seis salas de aulas, junto ao complexo educacional - Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse, além de visita à reforma e ampliação do Hospital Municipal.

O evento de inauguração teve início na Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse, a qual contou com a inauguração de 06 salas de aula, incluindo banheiros e varandas, além de um jardim. Tal obra foi construída com recurso próprio do Município num valor de R\$ 339.616,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais). O evento contou com a presença da população em geral, além de professores, funcionários, alunos e autoridades das cidades vizinhas e local como os vereadores, vice-prefeito, Prefeita Professora Leu e Deputado Federal Zeca Dirceu.

O locutor oficial do evento, o radialista Jota Silva, convidou a Diretora, vereadores, vice-prefeito, Prefeita e Deputado para juntos cortarem o laço, como ato simbólico da Inauguração Oficial e na sequência os presentes puderam adentrar no pátio da Escola, onde as autoridades descerraram a Placa Inaugural e posaram para a foto oficial.

O evento contou com a presença de artistas do Espaço Sou Arte de Campo Mourão, os quais recepcionaram os convidados no portão de entrada com coreografias variadas.

Encerrada a solenidade oficial que marcou a inauguração das salas de aula da Escola Municipal, os artistas do Espaço Sou Arte puxaram o cortejo, acompanhados das autoridades e população que seguiram juntos para uma visita à Reforma do Pronto Atendimento.

Na visita ao Pronto Atendimento (antigo Hospital), autoridades e população puderam visitar e observar a Reforma já quase finalizada, a qual está sendo realizada com recurso próprio do município, além de Emenda da Senadora Gleisi Hoffmann, que até o momento soma um valor de aproximadamente R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). No local foram realizadas várias fotos pelas autoridades, tendo sido esclarecido pelo locutor Jota Silva que em data próxima será realizada oficialmente a reinauguração do Pronto Atendimento.

Finalizada a visita, o cortejo seguiu em direção à Super Creche denominada Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Estevam de Freitas, com um valor total de mais de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), com recurso próprio do Município e do Governo Federal, onde após cortarem o laço de entrada, mais uma Placa Inaugural foi descerrada pelas autoridades.

Em seguida, as auto-

ridades foram convidadas a compor o palco na seguinte ordem: Secretária de Educação de Paranaíba Aparecida Gonçalves, diretor do CEDAP de Colorado André, vereador de Itaguajé Marcelino Ribeiro, vereador de Inajá José Faustino, Prefeito de Jardim Olinda Juraci Paes, Prefeito de Inajá Alcides "Pitô", diretora do Centro Infantil Elisandra Corrêa, ex-diretora do Centro Infantil Vânia de Paula, Diretora da Escola Municipal Cláudia Queiroz, ex-diretora Cleomara dos Anjos, ex-secretárias de Educação Adriana Aparecida dos Santos e Elzi Frazatto, Secretário de Saúde Manoel Soares, diretor do Hospital Carlos José Alves, Vereadores: Almerindo Galvão, Davi Costa, Gilberto José, Lucas Batista e Manoel Paulino, vice-prefeito Sidnei Frazatto, Prefeita Professora Leu e Deputado Federal Zeca Dirceu.

Na sequência, alunos do Centro Infantil entregaram um buquê de flores naturais à Prefeita Professora Leu como forma de gratidão e reconhecimento pelo seu esforço na retomada e término da construção da Super Creche.

Após esse momento, a Diretora Elisandra fez a leitura do Histórico da Escola Municipal, Centro Infantil e Pronto Atendimento. Logo após, o locutor Kléber Marques dos Santos deu sequência aos trabalhos e convidou as alunas Alana, Ana Gabriela e Mirela do Projeto de Violão e Coral do CRAS, dirigidas pelo professor Manoel "Neco", para juntas apresentarem duas canções parodiadas pelo professor Neco, com letra direcionada às personalidades Zeca Dirceu e Prefeita Leu, em agradecimento pelo que a dupla de representantes públicos tem realizado em prol da comunidade.

Representando o Legislativo, o vereador Lucas Batista disse em sua fala: "Eu me sinto orgulhoso de saber que sendo vereador posso ajudar Paranapoema. Estou muito feliz também, porque em seu mandato, a Professora Leurides vem administrando com humanidade no sentido de saber entender a população e porque soube distribuir os investimentos entre todas as áreas, valorizando o cidadão. Fomos abençoados na Educação, na Saúde e em outros setores. Certamente ainda vai nos surpreender com mais trabalho e dedicação." Disse seguramente o vereador.

A Prefeita Professora Leu, após cumprimentar as autoridades, falou aos presentes enfatizando a importância que tem dado à educação e à saúde em seu governo, e que a partir destas obras que estão sendo inauguradas ou reinauguradas tanto a saúde quanto a educação terão muito mais conforto e qualidade. A prefeita agradeceu ao Deputado Zeca Dirceu por tudo que ele tem feito por Paranapoema, enfatizando que sem a luta do Deputado por nossa cidade não teríamos tantas conquistas e principalmente concluído a obra da Super Creche. O ponto principal da sua fala foi pedir ao deputado que atue com a persistência que sempre tem demonstrado com Paranapoema e facilite os caminhos para que a população seja beneficiada com casas gratuitas



Centro Municipal de Educação Infantil - Super Creche

através do Programa Minha Casa Minha Vida. "Agradeço ao deputado, aos vereadores, aos professores e funcionários e principalmente a população que confia e acredita no meu trabalho. Tudo que tenho feito é por vocês e para vocês. Vocês merecem muito mais." Concluiu a prefeita.

Zeca Dirceu, o último a falar, reafirmou publicamente o compromisso de continuar ajudando Paranapoema, trazendo cada vez mais melhorias através de Emendas e/ou Recursos do Governo Federal e parabenizou a Prefeita Professora Leu a qual apesar da crise política e econômica pela qual atravessa o nosso país, mantém os pagamentos em dia e consegue realizar obras no município. "Pessoas como a Leu nos dão orgulho e nos encorajam a continuar lutando para melhorar cada vez mais a vida das pessoas. Tenho um carinho muito especial por Paranapoema, que sempre me acolheu tão bem e depositaram total confiança em mim nas eleições. Vou continuar lutando cada vez mais por esse povo tão receptivo e acolhedor." Finalizou Zeca.

As inaugurações contaram com a distribuição de algodão doce, pirulitos, balas e doces em geral ao público presente e culminaram com a brilhante apresentação da Companhia de Encantadores de Campo Mourão, Espaço "Sou Arte" com números de circo, teatro e dança, como malabares, acrobacias, pirâmides humanas, além de momentos descontraídos que levaram o público ao riso, sendo as apresentações artísticas a principal surpresa da noite.



06 salas de aula e anexos na Escola Municipal



Prefeita Professora Leu, Deputado Federal Zeca Dirceu e autoridades descerram a Placa Inaugural do Centro Municipal de Educação Infantil



Prefeita Professora Leu, Deputado Federal Zeca Dirceu, diretora e autoridades descerram a Placa Inaugural na Escola Municipal



Deputado Federal Zeca Dirceu, Prefeita Professora Leu, Diretora, Professoras e equipe da Escola Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

Exmo Sr. Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Olav Malacenda Moraes, funcionário público municipal, RG: 2229 419 9 e CPF: 413 214 009-52, exercendo o cargo de Assessor de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

"Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

Exmo Sr. Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Osvaldo Vinício Medeiros, funcionário público municipal, RG: 41356 000-0 e CPF: 63 029 8703-20, exercendo o cargo de Assessor de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

"Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cruzeiro do Sul, 30 de junho de 2016.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

Exmo Sr. Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Raimundo Luis de Souza, funcionário público municipal, RG: 4132 321-1 e CPF: 223 497 329-26, exercendo o cargo de Assessor de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

"Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

Exmo Sr. Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Ruim Carlos da Silva Pereira, funcionário público municipal, RG: 10 784 322-1 e CPF: 084 436 509-10, exercendo o cargo de Assessor de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

"Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cruzeiro do Sul, 30 de junho de 2016.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

Exmo Sr. Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Silvia Cavalcante da Silva, funcionário público municipal, RG: 2205 433-0 e CPF: 033 220 329-21, exercendo o cargo de Assessor de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

"Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016.

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Servidor Público

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

Exmo Sr. Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Silvia Cavalcante da Silva, funcionário público municipal, RG: 2232 048-1 e CPF: 046 199 74, exercendo o cargo de Assessor de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

"Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cruzeiro do Sul, 30 de junho de 2016.

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.

Exmo Sr. Ademir Mulon
Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica

Carnevali Adriano Lucatti, funcionário público municipal, RG: 328 101-6 e CPF: 80998 18-02, exercendo o cargo de Assessor de Serviços Gerais, requer a Vossa Exa., o afastamento das suas funções a partir de 01/07/2016, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito municipal de 2016, nos termos do inciso II, alínea I, do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e conforme calendário eleitoral expedido pelo TSE-TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

"Lei Complementar Federal nº 64/90, art. 1º, inciso II, alínea I: I) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais."

Ressalto ainda estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Cruzeiro do Sul-Pr, 30 de junho de 2016.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, SR.: ADEMIR MULON:

REQUERIMENTO:

Eu, VALMIR LUCHETTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.001.265-6 e CPF/MF nº 638.481.989-91, Administrador CRA 12.909, Servidor Público Municipal lotado no Departamento de Educação, residente e domiciliado à Rua Semiramis de Barros Braga, 196, neste município, em conformidade com a legislação eleitoral, respeitosamente venho **REQUERER AFASTAMENTO REMUNERADO DAS MINHAS FUNÇÕES A PARTIR DE 02 DE JULHO DE 2016, para concorrer como candidato a Cargo Eletivo, neste Município, pelo Partido dos Trabalhadores - PT, nas próximas Eleições Municipais** do dia dois (02) de outubro do corrente ano.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Cruzeiro do Sul, 02 de junho de 2016.

VALMIR LUCHETTI
RG 4.001.265-6 - Requerente

Recebido em 01/07/2016
Wilson Cesar Pasim
Diretor de Administração
Secretaria de Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016- PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às 13:30horas do dia 14/07/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2016, MENOR PREÇOPOR LOTE, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às14:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 01 de julho de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016- PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às08:30horas do dia 14/07/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016, MENOR PREÇOGLOBAL, que tem por objeto o seguinte:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DA SAUDE.

Os envelopes de habilitação serão abertos às09:00 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 29 de junho de 2016.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2016

Contratante: MUNICIPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

Duração: 31/12/2016

Valor: R\$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

Data da Assinatura: 01 DE JULHO DE 2016.

Ourizona-PR, 01 DE JULHO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2016

Contratante: MUNICIPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: MARIA CONCEIÇÃO GUAZZI

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DATA DE TERRAS SOB Nº 10, DA QUADRA Nº 08, COM ÁREA DE 600,00 METROS QUADRADOS SITUADA NA CIDADE DE OURIZONA, NESTE ESTADO, COM O OBJETIVO DE MANTER O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL.

Duração: 12 (Doze) MESES

Valor: R\$ 6.879,48 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Data da Assinatura: 01 DE JULHO DE 2016.

Ourizona-PR, 01 de julho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 87/2016

TOMADA DE PREÇO 02/2016

CONTRATANTE: Município de Ourizona, Estado do Paraná, com sede à Rua Bela Vista, 1014 - CNPJ 76.282.672/0001-07

CONTRATADA: E FERNANDES ENGENHARIA - EPP

OBJETO: Contratação de serviços na execução de campo de futebol suíço no município de Ourizona

VALOR: R\$ 242.055,22 (Duzentos e quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias contados a partir da Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2016.

FORO: Comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná.

Ourizona, 01 de julho de 2016

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 39/2016 - DL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 102/2016 Processo de Licitação: 96/2016 Data do Processo: 01/07/2016
Folha: 1/11	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 96/2016
- b) Licitação Nr.: 39/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 01/07/2016
- e) Data da Adjudicação: 01/07/2016 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS URRANDOS - DATA DE TERRAS SOB Nº 09, DA QUADRA Nº 08, COM ÁREA DE 600,00 METROS, SITUADA NA CIDADE DE OURIZONA, NESTE ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	(em Reais R\$)
- 003437 - MARIA CONCEIÇÃO GUAZZI	1	0,0000	1	6.879,48
				6.879,48

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(Oes): 2.060.330.30.00.00.00.00 (415) Saldo: 13.633,50

Ourizona, 1 de Julho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2016 - TP
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 84/2016 Processo de Licitação: 78/2016 Data do Processo: 06/06/2016
Folha: 1/11	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2016
- b) Licitação Nr.: 2/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 01/07/2016
- e) Data da Adjudicação: 01/07/2016 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO NO MUNICÍPIO DE OURIZONA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	(em Reais R\$)
- 001753 - E FERNANDES ENGENHARIA - EPP	1	0,0000	1	242.055,22
				242.055,22

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(Oes): 1.033.4.90.51.00.00.00 (426) Saldo: 10.000,00

Ourizona, 1 de Julho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2016 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 87/2016 Processo de Licitação: 81/2016 Data do Processo: 08/06/2016
Folha: 1/11	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2016
- b) Licitação Nr.: 33/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 01/07/2016
- e) Data da Adjudicação: 01/07/2016 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens	(em Reais R\$)
Lote: 1 - 001626 - ROQUE PAPELARIA LTDA - EPP	180	0,0000	180	234.000,00
				234.000,00
Total:	180		180	234.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 1 de Julho de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 22/2014

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourizona, em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA LUCIANA MARTINS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: A rescisão fez-se necessária devido a venda do imóvel objeto do contrato em apreço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, 30 DE JUNHO DE 2016.

OSWALDO MAGI FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Governador Munhoz da Rocha, nº210
Fone/Fax: (44) 3313 - 1240
Email: as_staines@hotmail.com
Santa Inês - PR

REQUERIMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Inês, com sede a Rua Governador Munhoz da Rocha, Nº210, Centro, nesta cidade, vem através deste requerer a inscrição do Programa de Atendimento Socioeducativo - SINASE, junto a este conselho.

Neste termo pede deferimento.

Santa Inês, 29 de Abril de 2016.


Viviane Alessandra Brondani

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

DECRETO Nº022/2016

Súmula: Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Inês - Paraná.

O Srº Marcel André Regovichi, Prefeito do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as Diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que recomendam que todos os Estados e Municípios da Federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersecretarial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes,

DECRETA:

Artº 1º - Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Santa Inês, o comitê será composto pelos seguintes membros e entidades:

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Viviane Alessandra Brondani
Silvana Monteiro de Oliveira
 - ✓ **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):**
Pâmela Iara Colavite Cândido
Jéssica Camargo Damacena
 - ✓ **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Servílio Fresneda Costa
Josefina Gonzaga Lopes
 - ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:**
Sandra Regina Carvalho Pinto
Telma Aparecida Scaldelai de Oliveira
 - ✓ **Secretaria Municipal de Administração:**
Danilo Aparecido Queiroz
Fernando Rafael Soares
 - ✓ **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**
José Firmino do nascimento irmão
Yorran de Oliveira Nitsche
 - ✓ **Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):**
Jaqueline Aparecida Andrade
Elaine Aparecida Bispo
 - ✓ **Conselho Tutelar:**
Crislaine Aparecida de Freitas
Elian Benício
- Parágrafo Único** - Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal Decenal, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, e quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.
- Artº 2º** - O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:
I - elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA;
II - acompanhar a implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
IV - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
- Artº 3º** - O Comitê terá o prazo de 03 (três) meses para a apresentação dos resultados dos trabalhos.
- Artº 1º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 02 de Junho de 2016.


Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº003/2016

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do SINASE.

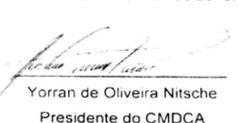
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Inês - Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Lei Municipal Nº 378 de 02 de Abril de 2015, considerando a deliberação plenária realizada em 29 de Abril de 2016

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Programa de Atendimento Socioeducativo - SINASE, junto a este conselho

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 29 de Abril de 2016.


Yorran de Oliveira Nitsche
Presidente do CMDCA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

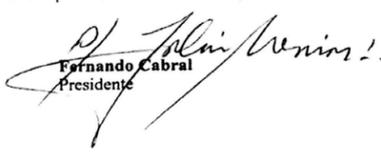
Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2.016 - CARGO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaipoema Estado do Paraná, Fernando Cabral, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2.014, Edital de Homologação do Resultado Final, a Classificação dos Candidatos para o Cargo de CONTADOR e considerando o não comparecimento do candidato por ordem de classificação chamado pelo Edital de Convocação nº 001/2016 de 23/06/2016, resolve CONVOCAR o candidato abaixo descrito para comparecer até a Secretaria da Câmara Municipal de Paranaipoema no período de 04/07/2.016 a 08/07/2.016 em horário comercial munido de documentos pessoais constantes do edital de concurso nº 001/2.014 para tomar posse no cargo como segue:

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
CONTADOR	GILSON APARECIDO MENDES MOREIRA	52400018

Paranaipoema, 01 de Julho de 2016, às 18:00 Horas


Fernando Cabral
Presidente



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 1503/2016

Colorado, 01 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE CONFEREM AS LEIS EM VIGOR:

RESOLVE:

Conceder a favor do funcionário- **ELIAS VICENTE DE SOUZA**, portador do RG nº 7156187-9-Pr, CPF- 032.622.539-01, com cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, nível-62, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, afastamento para concorrer a cargo eletivo deste Município, a partir de 02/07/2016 a 02/10/2016, tendo em vista, sua candidatura ao pleito de dois de outubro vindouro, nos termos do Artigo 138, da Lei nº 788/93-Regime Jurídico Único.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezesseis.


JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
Prefeito



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 31/2016 - Processo Licitatório nº. 74-2016, do tipo Menor Preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a Aquisição de Equipamentos de Informática Diversos, Moveis de Escritório e Equipamento de Foto Audio e Video, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I do Edital.

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 15 de Julho de 2016, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 30 de Junho de 2016


ALESSANDRO SILVA PIETAS
Pregoeiro do Município



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 14 de Julho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de Micro ônibus 0 km para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 04 de Julho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2016.


Joaquim Horário Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 047/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 14 de Julho de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, para a Aquisição de Caminhão Coletor Compactador Lixo 0 km, conforme termo de convênio nº 16/2016 - Ministério Saúde para o município de Colorado, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 04 de Julho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Junho de 2016.


Joaquim Horário Rodrigues
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão: 001/2016 do contrato 037/2016

Concorrência: n° 002/2015

RESIDENTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

RESCINDIDA: MARISA CORREIA DA SILVA

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MATRÍCULA N° 2003, LOTE DE TERRAS N° 38/39/42-B, REPRESENTADO POR 10 (DEZ) LOTES URBANOS N° 004.

Motivo de rescisão: A RESCISÃO CONTRATUAL ESTÁ PAUTADA PELA DESISTÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA, QUE PERDEU O INTERESSE EM MANTER O CONTRATO.

Colorado - PR, 30 de Junho de 2016.


JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão: 002/2016 do contrato 058/2016

Concorrência: n° 003/2015

RESIDENTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

RESCINDIDA: ROSA MARIA BURIOLA LIMA

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE IMÓVEIS, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, MATRÍCULA N° 21238, LOTE DE TERRAS N° 7-A, REMANESCENTE I-B, REPRESENTADO POR 28 (VINTE E OITO) LOTES URBANOS, QUADRA 04 LOTE 01.

Motivo de rescisão: A RESCISÃO CONTRATUAL ESTÁ PAUTADA PELA DESISTÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA, QUE PERDEU O INTERESSE EM MANTER O CONTRATO.

Colorado-PR, 30 de Junho de 2016


JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 080/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 877/2016 de 01 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$-70.000,00(Setenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

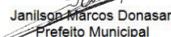
Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0901.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza pública e a coleta de lixo domiciliar/comercial		
3.390.39.00.00	401	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	001	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o cancelamento de dotação conforme abaixo indicada:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0902.26.782.0028.2.060		Mantém os serviços de conservação de estradas vicinais		
3.390.30.00.00	414	Material de consumo	001	30.000,00
3.390.39.00.00	416	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	001	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AO 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.


Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

LEI Nº 877/2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$-70.000,00(Setenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0901.15.452.0019.2.059		Promover a limpeza pública e a coleta de lixo domiciliar/comercial		
3.390.39.00.00	401	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	001	70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - cancelamento das dotações abaixo:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
0902.26.782.0028.2.060		Mantém os serviços de conservação de estradas vicinais		
3.390.30.00.00	414	Material de consumo	001	30.000,00
3.390.39.00.00	416	Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica	001	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, ao 01 dia do mês de Julho de 2016.


Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranaipoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 082/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranaipoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, Licença para Atividade Política a que tem direito o funcionário, **SAMUEL CANDIDO DA SILVA**, portador do CPF Nº 036.974.439-09, RG Nº 7.770.162-1, MOTORISTA, no período de 03 (Três) meses a contar do dia 30 de junho de 2016, conforme artigo 98º da Lei Municipal Nº 144/92, 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO-RJU). Por atribuição da Constituição Federal, em seu art. 14, parágrafo 9º, a Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990.

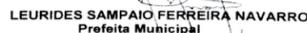
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

de 2016.

Paço Municipal de Paranaipoema- Paraná em 01 de julho


LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 081/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranaipoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, Licença para Atividade Política a que tem direito a funcionária, **KELLY CRISTINA FREITAS PEREIRA**, portador do CPF Nº 865.084.409-00, RG Nº 6.058.021-9, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no período de 03 (Três) meses a contar do dia 30 de junho de 2016, conforme artigo 98º da Lei Municipal Nº 144/92, 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO-RJU). Por atribuição da Constituição Federal, em seu art. 14, parágrafo 9º, a Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990.

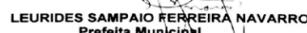
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

de 2016.

Paço Municipal de Paranaipoema- Paraná em 01 de julho


LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranaipoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, Licença para Atividade Política a que tem direito a funcionária, **MARIA LUCIA ANTONIA CUSTODIO**, portador do CPF Nº 607.514.289-49, RG Nº 4.417.391-3, ZELADORA, no período de 03 (Três) meses a contar do dia 30 de junho de 2016, conforme artigo 98º da Lei Municipal Nº 144/92, 23 de Novembro de 1992, (REGIME JURIDICO UNICO-RJU). Por atribuição da Constituição Federal, em seu art. 14, parágrafo 9º, a Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990.

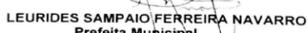
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

de 2016.

Paço Municipal de Paranaipoema- Paraná em 01 de julho


LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº.0878, DE 01 DE JULHO DE 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal outorgar Permissão de Uso do galpão industrial localizado na Avenida 19 de Novembro, nº 198, Data nº 4, Quadra nº 30, deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso do galpão industrial localizado na Avenida 19 de Novembro, nº 198, Data nº 4, Quadra nº 30, deste Município, a empresa **DOMINGOS E DINIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.447.674/0001-67.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada pela permissionária, exclusivamente para a implantação e desenvolvimento da atividade industrial constante de seu ramo de atividade.

Parágrafo Único - Fica revogado a presente permissão caso a permissionária permaneça inativa por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Art. 3º - A permissionária deverá utilizar a área outorgada, especialmente, para o desenvolvimento da atividade industrial na fabricação e comercialização de colchões.

Art. 4º - Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, salvo os equipamentos, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realize.

Parágrafo único - O imóvel cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 809 de 23 de maio de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº 879, DE 01 DE JULHO DE 2016.
SÚMULA: Cria a Zona de Urbanização Específica 1 - ZUE 1 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações c/c Lei Municipal 593/2006, fica declarada Área de Urbanização com finalidade específica de implantação de Loteamento Fechado no Município de Ourizona, os imóveis Rurais constituídos pelos Lotes n.º 240 a 244 (parte do Lote 240 a 245), localizado na Gleba Colombo, com área de 12.278 hectares, correspondente a 122.780,00 m² (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta metros quadrados), situados no Município de Ourizona/PR, constante na Matrícula nº 5.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguapé/PR, de propriedade de IMPÉRIO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.805/0001-88, com sede na Avenida São Paulo, 172, sala 916, 9º andar, Centro - Maringá Paraná.

Parágrafo Único: A área de urbanização específica poderá ter apenas um projeto de loteamento contemplando o condomínio fechado obedecida a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964.

Art. 2º - O uso e ocupação do solo, bem como as edificações dos imóveis inseridos na área definida no artigo anterior, deverão atender as determinações da Lei Federal de Parcelamento de Solo e Leis Municipais sob os números 591, 592, 593, 594, 595, 596 todas de 2006 e respectivamente alterações, e demais que vierem legislar sobre o assunto.

Art. 3º - A manutenção da infraestrutura da zona de urbanização específica aqui criada, compreendendo as vias de circulação interna, acessos, equipamentos urbanos e comunitários, arborização, sistema de iluminação, sistema de telecomunicação, drenagem urbana, sistema de esgotamento sanitário, segregação, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos urbanos, abastecimento de água, passeios, meio fio, será de inteira responsabilidade do empreendedor e dos adquirentes dos lotes inseridos na área, sem qualquer ônus para o Município de Ourizona, devendo obedecer as normas sanitárias, de segurança e ambientais vigentes na legislação Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro: O condomínio poderá celebrar convênio com o Município de Ourizona para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e do tipo domiciliar.

Parágrafo Segundo: O empreendedor deverá apresentar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos ao Município de Ourizona antes de iniciar a implantação da infraestrutura da área.

Parágrafo Terceiro: O projeto de arborização urbana viária deverá ser aprovado pelo Município de Ourizona, atendendo as recomendações da Divisão de Meio Ambiente e o estabelecido na Lei Municipal de Arborização Urbana.

Art. 4º - Ficam excluídas do aproveitamento para fins de urbanização, as áreas de Preservação Permanente, e demais áreas de Proteção Ambiental.

Parágrafo Único: As atividades consideradas de baixo impacto ambiental previstas na Legislação, só poderão ser autorizadas em áreas de Preservação Permanente, após o devido licenciamento ambiental junto ao Órgão Competente.

Art. 5º - Ficam estabelecidos para o "Residencial e Comercial Pousada dos Nobres", os parâmetros urbanísticos que seguem:

- Área Mínima dos lotes: 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- Testada mínima: 10,00m (dez metros lineares);
- Taxa máxima de Ocupação: 80% (oitenta por cento) da área do lote;
- Taxa mínima de área permeável: 20% (vinte por cento) da área do lote;
- Coefficiente de Aproveitamento: 1,0 (um);
- Número de pavimentos: 02 (dois), sendo térreo mais 01 (um);
- Recuo Frontal: 5,00m (cinco metros lineares).

Parágrafo Primeiro: Prever via de acesso ao Loteamento Fechado a partir da guarita com largura mínima de 15,00 (quinze) metros, sendo no mínimo 3,50 (três vírgula cinquenta) metros para cada via da pista, 3,00 (três) metros de canteiro central, e 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros de passeio para cada lado.

Parágrafo Segundo: O empreendimento deverá pavimentar o acesso à PR 554, bem como, acesso até a guarita, e as vias públicas internas, devendo ser executados em CBUQ, devidamente aprovado pelo setor de engenharia do Município de Ourizona.

Art. 6º - O empreendedor deverá apresentar mapa georeferenciado da área total onde será inserido o loteamento contemplando o que segue:

- Área de Preservação Permanente:
 - Áreas com vegetação nativa existente;
 - Área degradada se houver;
- Outras áreas com vegetação arbórea nativa.

Parágrafo Único: O empreendimento deverá destacar, informar e dimensionar a Faixa de Servidão existente sobre a área do conjunto residencial, relativas a linhas de transmissão de energia, adutoras e outras obras de órgãos públicos ou concessionárias autorizadas pelo Poder Público.

Art. 7º - Constatado área de Preservação Permanente degradada, deverá o empreendedor apresentar projeto de recuperação da vegetação nativa, devendo executar o mesmo após aprovação do Órgão Competente.

Art. 8º - Não será permitido o uso de possíveis áreas hidromórficas para fins de urbanização;

Art. 9º - Para delimitação das áreas passíveis de urbanização deverá o empreendedor apresentar estudo geotécnico.

Art. 10º - A via de acesso ao loteamento a partir da rodovia até a guarita deverá possuir largura mínima da pista de rolagem de 10,00 (dez) metros e 2,5 (dois vírgula cinco) metros de passeio de cada lado, devendo o acesso ser aprovado junto ao DER.

Parágrafo Primeiro: As vias internas deverão possuir pista de rolagem com largura mínima de 9,00 (nove) metros e 2,5 (dois vírgula cinco) metros de passeio de cada lado.

Parágrafo Segundo: Deverá evitar a formação de áreas triangulares no encontro das vias públicas internas.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser implantadas sinalização com placas indicativas de nome das ruas e sinalização viária de trânsito.

Art. 11º - Para a aprovação do Loteamento Fechado, deverá ser anexada ao processo a indicação de imóveis que serão caucionados para garantia da execução da infraestrutura.

Art. 12º - Fica a loteadora autorizada a instalar, por iniciativa própria ou por concessão de uso, todos os empreendimentos comerciais, assistenciais e prestação de serviços necessários para o atendimento das necessidades do Loteamento Fechado.

Parágrafo Único: Todos os empreendimentos comerciais instalados no Loteamento Fechado deverão estar devidamente aprovados e/ou licenciados pelos Órgãos Competentes.

Art. 13º - A área declarada urbana nos termos do artigo 1º integrará a área urbana do Município de Ourizona, e a ela, ficam condicionada todos os princípios e regras de direito aplicáveis à área urbana da sede do município, e no previsto nesta Lei..

Art. 14º - O empreendedor deverá fazer o isolamento das áreas de Preservação Permanente e demais áreas de Proteção Ambiental da área urbanizável, devendo ser construída preferencialmente cerca de alambrado, devendo o projeto da cerca de isolamento ser aprovado pelo Município de Ourizona.

Parágrafo Único: Acesso dentro de área de Preservação Permanente e demais áreas de Proteção Ambiental não poderá possuir nenhum tipo de isolamento.

Art. 15º - A área urbanizável deverá possuir isolamento entre as áreas vizinhas e a PR 554, devendo o isolamento ser preferencialmente por muro de alvenaria, devendo o projeto de isolamento ser aprovado pelo Município de Ourizona.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 753 de 09 de outubro de 2012, e a Lei 821 de 19 de dezembro de 2014.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0880, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Altera os seguintes anexos: Anexo II - Macrozoneamento Urbano da Lei Municipal nº 591/2006 (Lei do Plano Diretor); Anexo I - Zoneamento Urbano da Lei Municipal nº 592/2006 (Lei de Uso e Ocupação do Solo); Anexo I - Perímetro Urbano da Lei Municipal nº 594/2006 (Lei do Sistema Viário Urbano); Anexo I - Sistema Viário Urbano da Lei Municipal 595/2006 (Lei do Sistema Viário) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

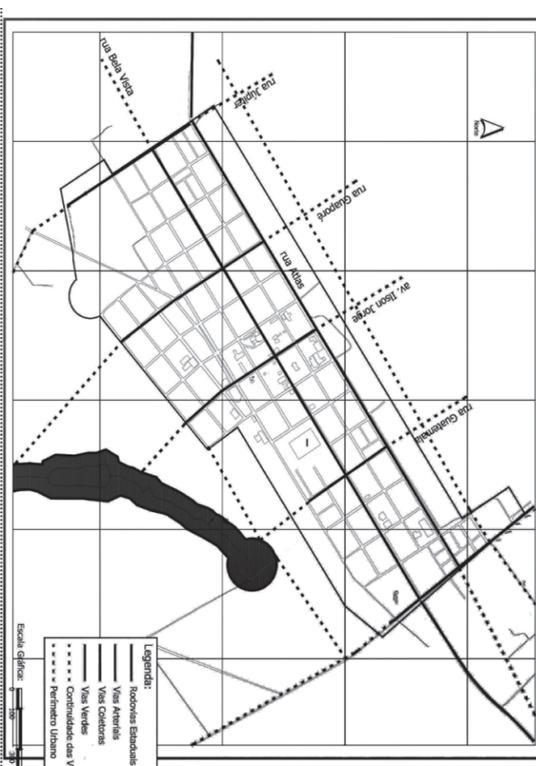
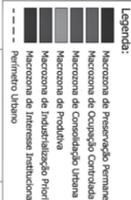
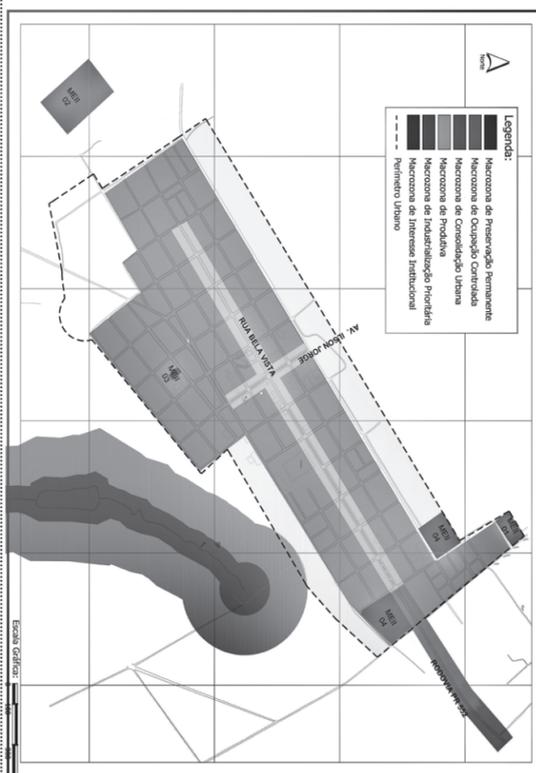
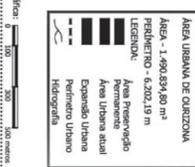
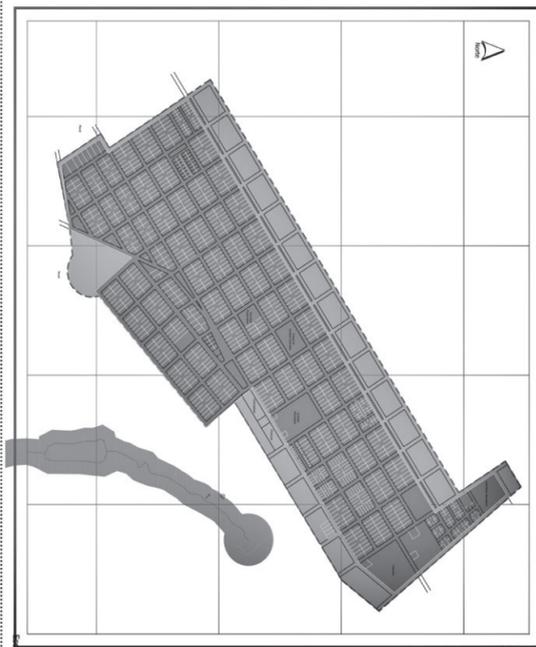
Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos: Anexo II - Macrozoneamento Urbano da Lei Municipal nº 591/2006 (Lei do Plano Diretor); Anexo I - Zoneamento Urbano da Lei Municipal nº 592/2006 (Lei de Uso e Ocupação do Solo); Anexo I - Perímetro Urbano da Lei Municipal nº 594/2006 (Lei do Sistema Viário Urbano); Anexo I - Sistema Viário Urbano da Lei Municipal 595/2006 (Lei do Sistema Viário), a fim de excluir dos referidos anexos área de preservação permanente comprovadamente inexistente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE JULHO DE 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal



Anexo I - Perímetro Urbano

Anexo II - Macrozoneamento Urbano

Anexo I - Sistema Viário Urbano



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 079/2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema -Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONCEDER, Licença para Atividade Política a que tem direito o funcionário, **JOSE AUGUSTO SOARES**, portador do CPF nº 101.777.378-59, RG nº 5.989.331-9, **GARI**, no período de 03 (Três) meses a contar do dia 30 de junho de 2016, conforme artigo 98º da Lei Municipal nº 144/92, 23 de Novembro de 1992 (REGIME JURIDICO UNICO-RJU). Por atribuição da Constituição Federal, em seu art. 14, parágrafo 9º, a Lei Complementar 64/1990, de 18 de maio de 1990.

REGISTRA-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRE-SE**

de 2016. Paço Municipal de Paranapoema - Paraná em 01 de julho

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

PORTARIA Nº050/2016
Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ORLANDO APARECIDO DE SOUZA**, para o cargo efetivo de **ZELADOR**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 21 de junho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº052/2016
Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **THOMAS WILLIAM DUTRA ALVES**, para o cargo efetivo de **GARI**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 27 de junho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº053/2016
Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO PEREIRA**, para o cargo efetivo de **ZELADOR**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 01 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº054/2016
Nomeia servidor em caráter de provimento efetivo, conforme concurso Público 01/2015

JURACI PAES DA SILVA - Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

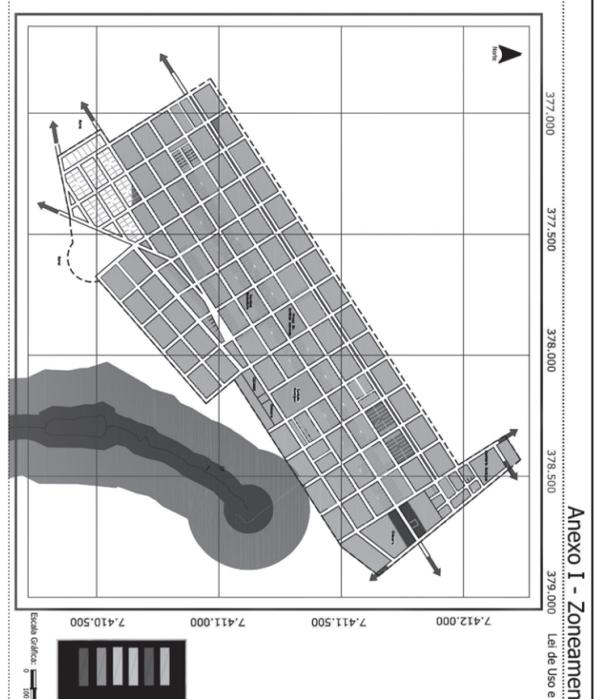
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA**, para o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 01 de julho de 2016.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal



Anexo I - Zoneamento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. BRAGA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 244.1157. CNPJ: 16.363.490/0001-00. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná.

DECRETO Nº 075/2016. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. RAQUEL CONTIN DAMAZIO, a partir de 01 de julho de 2016, para o Cargo de Promovido em Comissão de Diretora de Promoção Social, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 096/2015 de 11/09/2015.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 23 dias do mês de junho de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 078/2016. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 47/2015 de 11/11/2015.

DECRETO Nº 079/2016. Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with 4 columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Total da Suplementação: 30.000,00.

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguir:

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 01 julho de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 079/2016. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 47/2015 de 11/11/2015.

DECRETO Nº 080/2016. Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Table with 4 columns: Funcional Programática, ficha, fonte, valor. Total da Suplementação: 35.000,00.

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do superávit financeiro no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a seguir:

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 01 de julho de 2016.

ANDRÉ LUIS BOVO, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 404/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.798,95 (cento e vinte e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 127.798,95.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 127.798,95.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 408/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 600,00.

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total do Excesso de Arrecadação: R\$ 600,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.731.000/0001 - 60. Decreto Nº 00074/16.

Estabelece a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no exercício financeiro de 2016.

O SR. FLAURIO EDUARDO HERACON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ESPECIAL ATRIBUIÇÃO MUNICIPAL Nº 139/16.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a efetuar as seguintes dotações:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: 140.000,00.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o provisto no art. 43 da Lei 4.320/64, a seguir:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Total dos Recursos: 140.000,00.

Art. 3º - Ficam liberados os anexos do PPA e do LDO, a fim de contemplar a despesa objeto deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2016. FLAURIO EDUARDO HERACON, PREFEITO MUNICIPAL.

Colorado Prefeitura Municipal. Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.890-000 (41) 3321-1200. Decreto Nº 409/2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 600,00.

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total do Excesso de Arrecadação: R\$ 600,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.798,95 (cento e vinte e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e cinco centavos), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 127.798,95.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 127.798,95.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

Joaquim Hórcacio Rodrigues, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 409/2016. SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.700/2015 de 23/12/2015 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2016 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados ao repasse das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: R\$ 56.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito suplementar, fica indicado o seguinte superávit financeiro:

Table with 4 columns: Descrição, Fonte, Valor. Total do Superávit Financeiro: R\$ 56.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO. ATA SRP: Nº 21/202016. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR).

CONTRATADA: CLERTON FABIANO QUINTINO - ME. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.000.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Total da Suplementação: 140.000,00.

Homologado em: 07 de junho de 2016.

Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2016.

JOAQUIM HÓRCACIO RODRIGUES, PREFEITO.

ENTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO. ATA SRP: Nº 21/202016. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado (PR).

CON

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225 CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, Presidente da Câmara do Município de Uniflor, no uso das Atribuições que são conferidas pelo Art. 40, Inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, Art. 119 da Lei 1001/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor, e Art. 32, Inciso XVI do Regimento Interno da Câmara do Município de Uniflor;

Com fundamento na Alínea "I", do item 16, inciso II, Art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Considerando o Protocolo sob nº 42/2016 de 27/06/2016 desta Casa de Leis;

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor JOÃO FERREIRA LEITE, portador da Cl. Rg nº 5.359.783-1, e CPF: nº 017.650.209-21, lotado na Secretaria da Câmara do Município de Uniflor, Cargo Escriturário, noventa e cinco (95) dias de Licença Remunerada, no período de 1º de julho à 04 de outubro de 2016, para o fim específico de concorrer a uma vaga de Vereador no pleito eleitoral de 2016.

Fica o referido Servidor, ciente de que no prazo legal, de entrada nesta Casa de Leis da respectiva Certidão de Registro de Candidatura, sob pena de revogação da licença ora concedida.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara do Município de Uniflor - PR, 01 de julho de 2016.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 FONE: 44**3313 10 90 - FAX: 44**3313 10 91 Email: pmstaines@colnet.com.br CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 27/2016

O Município De Santa Inês através de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02 de 2016 Toma Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Junho de 2016, às 09h30min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 27/2016 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Serviços de instalações e manutenção de ar condicionado, telefonia, manutenção e prevenção corretivas das instalações elétricas em prédios públicos, ligações temporária de transformadores de alta tensão para eventos no Município, manutenção da iluminação pública e manutenção das praças do Município pelo período de 07 (Seis) meses.

Santa Inês, 28 de Junho de 2016.

CLAUDINEI HIPOLITO PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 751/2016

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, ADEMIR MULON no uso de suas atribuições legais em especial o que preconiza o artigo 33 da Lei Municipal 010/2003,

DECRETA

Art. 1 - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2 - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social local, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 010/2003

Art. 3 - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, é formado por recursos estabelecidos no art. 31 da Lei Municipal nº 010/2003.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados, mediante avaliação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme previsto no art. 30 da Lei Municipal nº 010/2003, com prioridade nas seguintes ações:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso na Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projetos aprovados;

III - elaborar, conjuntamente com o Departamento Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI - em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art. 6º - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 7º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

ADEMIR MULON Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA Estado do Paraná PRAÇA JOSE BENTO DOS SANTOS, 02 CEP 87630-000 - ATALAIA - PARANÁ (41)32541122 CNPJ/MF 05.238.078/0001-62

REPUBLICAÇÃO

Betha Sistemas Exercício 2013 Período: Janeiro a Dezembro Página: 1

Table with columns ATIVO, Exercício Atual, PASSIVO, Exercício Atual. Rows include ATIVO CIRCULANTE, CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, ATIVO NÃO-CIRCULANTE, IMOBILIZADO, BENS MÓVEIS, BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO, TOTAL, ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, SALDO PATRIMONIAL, PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, TOTAL.

Table with columns Saldo dos Atos Potenciais Ativos, Exercício Atual, Saldo dos Atos Potenciais Passivos, Exercício Atual. Rows include TOTAL, 0,00.

Handwritten signatures of Ademir Mulon (Treasurer), Sivia Resina de Souza Pereira (Treasurer), and Maria de Lourdes Lucredi (Accountant).

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº. 750/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento do município.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - SENHOR ADEMIR MULON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 237/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.025,10 (cinquenta mil e vinte e cinco reais e dez centavos), alterando LDO e PPA na mesma proporção.

Table with columns DOTAÇÃO, DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, VALOR. Rows include MANUT. AÇÕES DA AGRICULTURA, PROJETO DE RECUPERAÇÃO TRAFEGAGEM ESTRADAS RURAIS, MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 2º - Será utilizado o excesso de arrecadação, pelo recurso recebido da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PROJETO DE RECUPERAÇÃO TRAFEGAGEM ESTRADAS RURAIS, conforme segue abaixo:

Table with columns RUBRICA, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, VALOR. Rows include PROJETO DE RECUPERAÇÃO TRAFEGAGEM ESTRADAS RURAIS, TOTAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 237/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.025,10 (cinquenta mil e vinte e cinco reais e dez centavos), alterando LDO e PPA na mesma proporção.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Valor abaixo será incluído no orçamento vigente do município, pelo Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação como segue:

Table with columns DOTAÇÃO, DESCRIÇÃO PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, VALOR. Rows include MANUT. AÇÕES DA AGRICULTURA, PROJETO DE RECUPERAÇÃO TRAFEGAGEM ESTRADAS RURAIS, MATERIAL DE CONSUMO.

Art. 2º - Será utilizado o excesso de arrecadação, pelo recurso recebido da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PROJETO DE RECUPERAÇÃO TRAFEGAGEM ESTRADAS RURAIS, conforme segue abaixo:

Table with columns RUBRICA, ESPECIFICAÇÃO, FONTE, VALOR. Rows include PROJETO DE RECUPERAÇÃO TRAFEGAGEM ESTRADAS RURAIS, TOTAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.68/2016, objetivando a Aquisição de uniformes e tênis escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, decorrente de Pregão nº 13/2016, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.738.849/0001-18, aditivam o contrato na importância de R\$ 4.846,14 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 01 de julho de 2016.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRADO DE CONTRATO Nº 74/2016

DISPENSA 36/2016 Processo administrativo 57/2016

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.731.034/0001-55, com sede na AV DR GASTÃO VIDIGAL 600, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR MULON, doravante denominado CONTRATANTE;

2. De outro lado, a empresa LUZINETE DA SILVA - ME - SILVA REFRIGERAÇÃO CNPJ 24.957.629/0001-92, Com endereço Rua Santos Dumont, 717 Centro - CEP 87650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr. neste ato representada pela Sra. Luzinete da Silva, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Fornecimento profissionais para Serviços de manutenção sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração nos diversos departamentos da administração.

VALOR O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:

032 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 227 - 07.001.10.301.0007.2.030.3.3.90.39.00.00 - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 362 - 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 387 - 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 464 - 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 514 - 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 531 - 12.004.08.241.0008.2.035.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 557 - 13.001.22.661.0014.2.056.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Fórum da Comarca de Paranacity, CRUZEIRO DO SUL, 30 de Junho 2016.

ADEMIR MULON Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUZINETE DA SILVA PROPRIETARIA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AV. VEREADOR ILSON JORGE, 125 OURIZONA - PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº 13

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 843 de 20/03/2015 e,

Considerando a deliberação da plenária o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º - As despesas referentes a este Plano serão custeadas pela Prefeitura Municipal através de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 28 de Junho 2016.

Odair Aguiar da Silva Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07 Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1514 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 078/2016.

Cria a Comissão Intersetorial para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Eca, instituído pela Lei Nº 8.069/90;

Considerando o disposto na Lei do SINASE, instituído pela Lei nº 12.594/2012;

Considerando que o fato do adolescente se encontrar em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da Prioridade Absoluta, competindo ao Estado, a sociedade e a família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado a Comissão Intersetorial Municipal para a Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto composta pelos seguintes membros:

Table with columns Representantes Governamentais, Representante do Conselho Tutelar. Rows include Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos vinte e o sete dias do mês de junho de dois mil de dezesseis, 27/06/2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Handwritten signature of Janilson Marcos Dopmann, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.33/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO WEB SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, decorrente de Inexigibilidade nº 7/2015, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a N MONTEIRO CARDOSO INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob nº. 13.095.371/0001-46, aditivam o contrato na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de junho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul C.G.C. 75731034/0001-55 Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 752/2016

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANGELA MARIA DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora ANGELA MARIA DE CARVALHO, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 3.663.547-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 497.420.869-15, no cargo de OPERADORA DE PABX, a partir do dia 15 de novembro de 2015.

Art. 2.º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da EC 47/05- e a forma de reajuste será de acordo com o § 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3.º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$1.621,62(hum mil seiscentos e vinte e um reais sessenta e dois centavos), perfazendo um total anual de R\$19.459,44 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL